



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : INCOPOL - INDUSTRIA E COMERCIO PONTAL - EIRELI

CNPJ/CPF : 21.319.207/0001-01

Empreendimento : INCOPOL - INDUSTRIA E COMERCIO PONTAL - EIRELI

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia BR-365 número/km S/N KM 02 Bairro Paranaíba Cep 38301-115 Ituiutaba - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Ituiutaba (LAT) -18.9575, (LONG) -49.4731

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAC1

Processo Administrativo Licenciamento : 3868/2022

Motivo da decisão:

Arquivado conforme Despachos SEI nº 59422309 e nº 59514939 em anexo.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Uberlândia, 02/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA BORGES ALVES, Superintendente, em 02/02/2023 15:47 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.